



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ROBERTO TESSARO & CIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 818, Bairro Centro, Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ nº 85.248.680/0001-10, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ROBERTO ANTONIO TESSARO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.140.493 e CPF nº 518.086.929-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc..., conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
8	5	UN	233 - Album Fotográfico droopy, para 200 fotos 10x15. Album Fotográfico Droopy, para 200 fotos 10x15, revestimento com PP e externo em POKF, material de alta resistência, acompanha o mesmo, 50 refis PP cristal e refil para 2 cds.	CHIES	42,00	210,00
20	170	PCT	707 - Balão de látex liso nº 07, embalagem com 50 und. INMETRO Balão de látex liso nº 07, podendo atingir quando cheio aproximadamente 250mm de altura por 165mm de largura. Embalagem c/ 50 und. Cores diversas (a escolher conforme necessidade). com selo do INMETRO.	São Roque	7,35	1.249,50
26	21	PCT	1029 - Bola de isopor c/ 100mm de diâmetro, pcte c/ 10 und	Styroform	14,40	302,40
27	11	PCT	1030 - Bola de isopor c/ 125mm de diâmetro, pcte c/ 10 und	Styroform	20,00	220,00
30	55	UN	1033 - Bola de Isopor com 170mm de diâmetro.	Styroform	4,90	269,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

41	65	CX	2160 - Caneta Hidrocor, compactor colorida, com 12 cores, tampa ven Caneta Hidrocor, compactor colorida, com 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm	acrilix	7,50	487,50
45	1.200	UN	2326 - Cartolina 150g, 50x66cm, Cores diversas a escolher Cartolina 150g, 50x66cm, Cores diversas (a escolher conforme necessidade)	jandaia	0,79	948,00
46	380	UND	14216 - Cartolina 150g, 50x66cm, dupla face. Cores diversas (a escolher conforme necessidade) Cartolina 150g, 50x66cm, dupla face. Cores diversas (a escolher conforme necessidade)	jandaia	0,79	300,20
56	270	UN	3433 - E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	Evamax/Evert	5,45	1.471,50
58	150	UN	3435 - E.V.A - Cortiça (40x50cm) Cores diversas. E.V.A - Cortiça (40x50cm) Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	KREATEVA	6,80	1.020,00
61	155	UN	3438 - E.V.A - Liso 5mm (40x60cmx5mm). Cores diversas. E.V.A - Liso 5mm (40x60cmx5mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	evamax	5,90	914,50
64	112	UN	3441 - E.V.A - Plush (40x50cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Plush (40x50cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	evamax	4,80	537,60
85	120	UN	4177 - Fita Adesiva de empacotamento de papel Kraft. 45mmx50m Fita Adesiva de empacotamento de papel papel kraft tartan 2564 4, rolo c/ 45mmx50m. Com alta adesão, resitencia a peso e impacto.	3M	14,90	1.788,00
104	30	PCT	4373 - Fralda infantil descartável G pacote com 60 fraldas Fralda infantil descartável G, desenho anatômico, com gel absorvente - Coposição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testada. Com Barreiras antivazamento. Peso recomendado (kg): 9 à 14 Kg. Quantidade mínima por pacote: 60 fraldas.	PAMPERS	57,00	1.710,00
105	10	PCT	4374 - Fralda infantil descartável M pacote com 32 fraldas. Fralda infantil descartável M, desenho anatômico, com gel absorvente - Cosição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testada. Com Barreiras antivazamento. Peso	PAMPERS	24,00	240,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			recomendado (kg): 5 a 9,5kg. Quantidade por pacote: 32 fraldas.			
106	20	PCT	4375 - Fralda infantil descartável XG pacote com 40 fraldas Fralda infantil descartável XG, desenho anatômico, com gel absorvente - Coposição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testada. Com Barreiras antivazamento. Peso recomendado (kg): 12 à 16 Kg. Quantidade mínima por pacote: 40 fraldas.	PAMPERS	40,00	800,00
114	15	UN	4479 - Giz de cera curto (aproximadamente 11cm) grosso redondo, 112g Giz de cera curto (aproximadamente 11cm) grosso redondo, caixa com 12 und e aproximadamente 112gr.	acrixex	2,40	36,00
120	96	M	4889 - Juta colorida cores a escolher na aquisição	JULITEX	16,50	1.584,00
121	20	UND	14793 - KIT MARCADOR QUADRO BRANCO. KIT MARCADOR QUADRO BRANCO: contendo caixa 12 marcadores, incluindo 36 unidades de recarga de em formato de cartucho de 5,5 ml embalados individualmente, e 9 pontas extras, todas compatíveis aos mesmos marcadores, modelo WBMA-VBM-M, comp. do marcador; 13,5cm X larg. 2,50cm, ponta iniciada, redonda, média, com 6mm x 8mm em forma de cone, sendo que ponta do marcador, possa ser substituída. COR A ESCOLHER.	Pilot	220,00	4.400,00
124	52	PCT	5068 - Lantejoulas 12mm c/ furo central, pct com 100g Lantejoulas 12mm c/ furo central, pct com 100g - várias cores conforme necessidade.	honei	16,90	878,80
139	12	UN	6685 - Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, cor azul Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de álcool. Cor azul"	Pilot	4,00	48,00
140	27	UN	6684 - Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm cor preta Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de álcool. Cor preta	Pilot	4,00	108,00
141	12	UN	6686 - Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, cor verde Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de álcool. Cor verde"	Pilot	4,00	48,00
142	12	UN	6688 - Marcador para retroprojeter ponta média 2,0 mm cor vermelha Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de álcool. Cor vermelha	Pilot	4,00	48,00
147	14	PCT	14796 - Massa para biscuit incolor ou colorida, peso líquido 500gramas	polyciol	7,90	110,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

155	29	UND	14798 - Palito de bambu para churrasco, com aproximadamente 25cm, emb. c/ 100Un.	GABOARDI	5,00	145,00
157	30	UN	7179 - Palitos p/ picolé com extremidades arredondadas c/ 100 und	GABOARDI	3,40	102,00
163	200	UND	14220 - Papel cartão 48 X 66 200 gramas, cores diversas, a escolher conforme necessidade. Papel cartão 48 X 66 200 gramas, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	WMP	0,95	190,00
165	40	PCT	7257 - Papel colorido na massa, gramatura 120g/m ² ; formato A4 Papel colorido na massa, gramatura 120g/m ² ; formato A4 (210mm x 297mm), com PH neutro, livre de ácido e atóxico, com tratamento contra fungos e bactérias, não pode soltar tinta, não podem deixar vincos brancos ao serem cortados ou rasgados. Embalagem com 24 folhas e com 8 cores sortidas.	canson/vision	7,00	280,00
167	4	UND	14799 - Papel de presente vermelho, laranja ou azul, em rolo de 60cm x 100m, cor a escolher.	VMP	49,50	198,00
170	105	UN	7271 - Papel dupla face 48 X 66, cores diversas, a escolher conform Papel dupla face 48 X 66, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	realce	0,95	99,75
172	3	UN	7289 - Papel Kraft 80g bobina puro liso com um lado brilhante Papel Kraft 80g bobina - C:150 mts x A:120 cm, Kraft puro liso com um lado brilhante.	SAO JOAO	79,50	238,50
173	1	UN	7292 - Papel Kraft puro liso com um lado bril., 80gr - larg. 120cm Papel Kraft puro liso com um lado brilhante, 80gr - largura 120 cm x comprimento 200m - aproximadamente - 10 kg	SAO JOAO	100,00	100,00
174	2	UN	7291 - Papel Kraft puro liso 80gr - largura 60cmX200m aprox. 10kg Papel Kraft puro liso com um lado brilhante, 80gr - largura 60 cm x comprimento 200m - aproximadamente - 10 kg	SAO JOAO	69,50	139,00
177	20	UND	14802 - Papel perolado, tamanho A4, 120 gr, caixa com 30 folhas.	KIT	25,00	500,00
178	4	UN	7308 - Papel presente colorido motivo infantil, em rolo de 3,5kg Papel presente colorido motivo infantil, em rolo de 3,5kg e 60 cm de largura.	vesessele	50,00	200,00
179	17	UN	7310 - Papel tamanho A4, caixa com 50 folhas 120g/m ² . Cores a escol Papel tamanho A4, caixa com 50 folhas 120g/m ² . Cores a escolher conforme necessidade	OFF PAPER	11,50	195,50
187	23	UN	7604 - Pincéis kit (nº 10, 12, 14, 16 e 18)	Condor	18,50	425,50
193	13	UND	14803 - Pincel atômico azul. Pincel atômico - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot	3,70	48,10
194	12	UN	7624 - Pincel atômico preto Pincel atômico preto - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda.	Pilot	3,70	44,40



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			Cor PRETO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			
195	12	UN	7626 - Pincel atômico verde. Pincel atômico verde - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor VERDE espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot	3,70	44,40
196	12	UN	7627 - Pincel atômico vermelho. Pincel atômico vermelho - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor VERMELHO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot	3,70	44,40
197	24	Kit	7631 - Pincel p/ pintura em tecido, Kit c/ no mínimo 6 pincéis. Pincel p/ pintura em tecido, Kit c/ no mínimo 6 pincéis (N° 06 redondo pituá, N° 16 chato, N° 06 chato aparado e lixado, N° 12 chato aparado e lixado, N° 14 chato aparado e lixado e N° 00 redondo).	Condor	25,00	600,00
206	14	UN	7723 - Pistola de cola quente média p/ refil de 11,2 x 300mm. Pistola de cola quente profissional tamanho médio, 60 watts, com gatilho avançado para melhor controle, para utilização em trabalhos pesados, cola madeira, carpete, artigos de decoração, papelão e móveis, com interruptor de liga e desliga, para refil grosso de 11,2 x 300mm.	gramp line/adeck	90,00	1.260,00
209	7	UN	7776 - Plástico adesivo transparente, 45cm larg, rolo c/ 25 metros. Plástico adesivo transparente, 45cm de largura, rolo com 25 metros.	contatc/pl astifix	47,00	329,00
215	25	UN	8060 - Prato descartável de papelão 25cm de diâmetro, emb. c/10un. Prato descartável de papelão 25cm de diâmetro, emb. c/10un.	sao jorge/C&P	2,00	50,00
216	30	UN	8061 - Prato descartável de papelão 35cm de diâmetro, emb. c/10un. Prato descartável de papelão 35cm de diâmetro, emb. c/10un.	sao jorge/C&P	3,00	90,00
220	18	UN	8390 - Refil de cola quente transp espessura grossa 11,2x300mm -1kg. Refil de cola quente transparente espessura grossa 11,2 x 300mm embalagem c/ 1kg	rendicola / gramplin	21,70	390,60
237	30	M	14807 - Tecido de fralda em Metro, duplo extra absorvente, 100% algodão, 40 fios por cm², medidas de largura mínima 80 cm, na cor branca.	CREMER	8,00	240,00
242	120	M	9323 - Tecido juta cru 0,80m largura.	CATARINE NSE	7,50	900,00
252	140	UN	9486 - Tinta acrílica a base de água, sem cheiro, no min. 0,9l. Tinta acrílica a base de água, acabamento fosco, resina a base aquosa de copolímero, estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos, sem cheiro. Diversas cores a escolher conforme a necessidade. Embalagem com no mínimo 0,9l.	Anjo	18,00	2.520,00
254	65	UN	9506 - Tinta cola dimensional c/ glitter 3D embalagem c/ 35ml, cores. Tinta cola dimensional c/ glitter 3D	acrillex	4,00	260,00



			embalagem c/ 35ml, cores diversas (a escolher conforme necessidade)			
260	10	UN	9541 - Tinta para tecido expansível, com 35ml, atóxica, para tecido Tinta para tecido expansível, com 35ml, atóxica, para tecido de algodão, tinta para expansão a calor, apresenta acabamento em relevo emborrachado. Embalagem com 35 ml, com bico para aplicação direta. Diversas cores a escolher conforme a necessidade.	acrilix	2,70	27,00
262	195	UN	9546 - Tinta PVA para madeira, embalagem c/ 100ml, cores diversas Tinta PVA para madeira, embalagem c/ 100ml, cores diversas (a escolher conforme necessidade).	acriex	3,00	585,00
267	19	UN	10089 - Verniz geral c/ 100ml, brilhante Verniz geral c/ 100ml, utilizado para impermeabilização e proteção com acabamento brilhante	acrilix	13,00	247,00
Total						30.223,25

Total: R\$ 30.223,25 (Trinta mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;



5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 – Manutenção das atividades Administrativas

Despesa 15 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa 58 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 72 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa 121 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Despesa 129 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Ação 2.75 Operacionalização das Ações Gerais da Saúde

Despesa 152 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 153 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação 2.124 PMAQ – Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde

Despesa 160 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação 2.329 Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa 212 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20



Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.



8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

Prefeitura Municipal: Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, 97, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS): Rua Miguel Balduino Boll, 187 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS): Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Cultura (Casarão): - Rua do Comércio, 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.3. A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.4. O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição do produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.6. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.7. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.



9.8. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.9. O material recusado será considerado como não entregue.

9.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.11. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão



Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

12.1. São responsabilidades do Município:

- I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- III** – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.
- IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. São responsabilidade da contratada:

- I** – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- II** - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
- III** – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- IV** – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- V** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- VI** - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de



até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **03/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **03/2019**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 01 de Fevereiro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Fiscal do Contrato

ADELAIDE MARIZETE GERHARDT
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

**CRISTIANE SALETE HOFFMANN
DA COSTA**
Fiscal do Contrato

MARLENE KLEIN
Fiscal do Contrato